



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

RESOLUÇÃO 066/97

De 22 de julho de 1.997.

Altera a redação dos Arts. 1º e 5º da Resolução nº 061/96, de 30 de setembro de 1.996, e dá providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar a fixação da remuneração dos vereadores da Legislatura de 1.997 a 2000 de acordo com recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Arts. 1º e 5º da Resolução 061/96, de 30 de setembro de 1.996, que fixa a remuneração dos Vereadores para a Legislatura de 1.997 a 2.000 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.091,43 (hum mil, noventa e um reais e quarenta e três centavos) a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Canarana para a 4ª Legislatura o que corresponde a 4% (quatro por cento) das receitas correntes do mês de agosto de 1.996 da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Fica fixado em R\$ 727,62 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos) o que corresponde a 2/3 (dois terços) sobre a remuneração dos Vereadores a verba de representação do Presidente da Câmara.

Art. 2º - A remuneração fixada para os vereadores será reajustada na mesma época e pela mesma incidência do percentual em que forem reajustados aos vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 1.997.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

Parágrafo Único - No caso dos reajustes dos servidores serem de diferentes índices, a remuneração dos vereadores será reajustada pela média encontrada o maior e o menos índice aplicado.

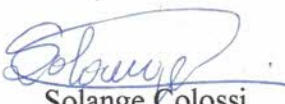
Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Resolução nº 061/96, de 30 de setembro de 1.996.

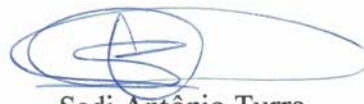
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores, 23 de julho de 1.997.


Madelaine Terezinha Stragliotto
Presidente


Solange Colossi
1º Secretária


Sadi Antônio Turra
2º Secretário